

Aviso n.º 24/2006/M

Por despacho de 31 de Julho de 2006 da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, baseado no parecer da comissão de avaliação de transferência de 26 de Julho de 2006 relativamente ao pedido de transferência da Farmácia Solanja, sita no sítio do Pico António Fernandes, freguesia e concelho de Santana, Região Autónoma da Madeira, formulado em 23 de Novembro de 2005, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, aplicadas à Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 127/2004, de 11 de Junho, e considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);

A Farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);

Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência; Foi ouvida a Câmara Municipal de Santana, tendo o parecer sido favorável:

foi deferido o pedido de transferência da Farmácia Solanja para a Rua de João de Almada, 2, rés-do-chão, fracção B, sítio do Serrado, freguesia e concelho de Santana, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, aplicada à Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 127/2004, de 11 de Junho.

9 de Agosto de 2006. — A Chefe de Gabinete, *Iolanda França Pitão*.

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.****Despacho (extracto) n.º 17 574/2006**

Por despacho do vogal do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., de 9 de Junho de 2006, foi Celeste Maria Rodrigues Fernandes Ferreira nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica principal de análises clínicas e saúde pública, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, posicionada no escalão 1, índice 155, e com o regime de horário de trinta e cinco horas semanais, com efeitos à data de publicação deste despacho, ficando exonerada das anteriores funções, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

10 de Agosto de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Manuel Roque*.

CENTRO HOSPITALAR DO NORDESTE, E. P. E.**Aviso n.º 9150/2006**

Nos termos do n.º 6 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de ingresso para provimento de oito lugares na categoria de enfermeiro, da carreira de enfermagem, da Unidade Hospitalar de Macedo de Cavaleiros, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 23 de Setembro de 2005:

Candidatos admitidos:

Adélia Teresa Fernandes Alves.
Ana Bela Anjos Afonso.
Ana Glória Mahomed Gonçalves.
Ana Margarida Correia Macedo Afonso.
Carla Cristina Ventura Ribeiro Morais.
Carla Susana da Silva Canteiro.
Carlos José Almeida.
Cecília Cândida Rodrigues Correia.
Cesário Manuel Pimenta Pires.
Cristina Alexandra Fernandes Rodrigues.
Cristina Sofia Fernandes.
Deolinda da Conceição Costa Alves.
Elisabete da Conceição Calvo Gonçalves.
Fábia Maria Freire Ferreira Santos.
Fernanda Marisa Oliveira Silva.
Helena Maria Correia Borges Gomes.
Helena Maria Fernandes Ribeiro de Castro.
Hortense Conceição Gomes Tenda.
Liliana Alexandra Fernandes Rocha.
Maria Ângela Afonso da Encarnação.
Maria Filomena Teixeira Cardoso Costa.
Maria José da Silva Rodrigues.
Maria Olinda Pedro Pinto.
Marisa Cristina Ferreira Figueira.

Marisa Elisabete Coelho Nunes Podence.
Paula Cristina Gonçalves Sarmiento.
Rafael José Carvalho Vaz.
Rogério Paulo Talhas Pires.
Rui Manuel Peredo Ricardo.
Sandra Cristina Dias Paulos.
Sónia Cristina de Sousa Ferreira Mendes.
Vera Lúcia Alves Pires.
Vitor Carlos Alves Gonçalves.
Virgínia Figueiredo de Sousa.

Candidatos excluídos:

Anabela da Fonseca Pereira — não apresentou na sua candidatura documento comprovativo de habilitações literárias, documento comprovativo da existência de vínculo e tempo de serviço, bem como o documento comprovativo da avaliação de desempenho, conforme preconizado no aviso de abertura no seu n.º 10, alíneas b), d) e e). Não possui também dois anos de serviço ininterruptos, conforme requisitos de admissão.

Beatriz Miranda Rodrigues — não apresentou no período de candidatura os documentos exigidos no n.º 10, alínea e), do aviso de abertura do referido concurso, para além de não possuir dois anos de serviço ininterruptos, conforme requisitos de admissão.

Bruno Miguel Baptista da Cruz — no período de candidatura não apresentou documentos comprovativos de como possui vínculo à função pública ou se encontra em regime de CAP e não possui documento de avaliação de desempenho, conforme preconiza a carreira de enfermagem através do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

Carla Gonçalves Pinto — durante o período de candidatura não apresentou documento comprovativo da avaliação de desempenho, conforme preconizado no n.º 10, alínea e), do aviso de abertura.

Cláudia de Jesus Ferreirinha Pinto — não apresentou na sua candidatura documento comprovativo da avaliação de desempenho e documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros, conforme preconizado no n.º 10, alíneas c) e e), do aviso de abertura; não possui também os requisitos exigidos para este concurso, pois não apresentou documento comprovativo da existência do vínculo à função pública nem tem dois anos consecutivos ininterruptos de desempenho.

Lucinda Neves Félix — não apresentou documento comprovativo das habilitações literárias e a avaliação de desempenho, conforme preconizado no n.º 10, alíneas b) e e), e não possui vínculo à função pública, não tendo dois anos de serviço ininterruptos.

Marisa Isabel Pinheiro Gonçalves — não apresentou durante o período de candidatura documento comprovativo da avaliação de desempenho, conforme preconizado no n.º 10 do aviso de abertura, na sua alínea e).

Mónica Marlene Gonçalves Ferro — não apresentou durante o período de candidatura documento comprovativo das habilitações literárias, conforme preconizado no n.º 10, alínea b), do aviso de abertura.

Paula João Matos — não apresentou documento comprovativo das habilitações literárias, conforme preconizado no aviso de abertura, no n.º 10, alínea b).

Pedro Miguel Salgueiro Lopes — não apresentou documento comprovativo das habilitações literárias, bem como documento comprovativo da avaliação de desempenho preconizado no aviso de abertura, no n.º 10, alíneas b) e e).

Sílvia Alves dos Santos — em virtude de no período de candidatura não ter apresentado documento comprovativo da avaliação de desempenho preconizado no aviso de abertura, no seu n.º 10, alíneas b) e e).

Sónia Isabel Rodrigues de Almeida Fernandes — não apresentou durante o período de candidatura documento comprovativo da avaliação de desempenho, conforme preconizado no aviso de abertura, no seu n.º 10, alínea e).

Teresa Isabel Anselmo Esteves Cruz — não apresentou no período de candidatura documento comprovativo da existência de vínculo e não ter cumprido o preceituado pelos requisitos de admissão por não possuir dois anos de serviço ininterruptos.

10 de Julho de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *Fernando Alves*.



PARTE J

UNIVERSIDADE INDEPENDENTE

Despacho n.º 17 575/2006

O reitor da Universidade Independente, em conformidade com os Decretos-Leis n.ºs 42/2006, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 14 de Março, e considerando o registo da adequação efectuado pelo director-geral do Ensino Superior pelo despacho n.º 14 017/2006, de 4 de Julho, vem, nos termos do n.º 6 do referido despacho, publicar a estrutura curricular e o plano de estudos do 1.º ciclo da licenciatura em Gestão de Empresas.

25 de Julho de 2006. — O Reitor, *Luís Arouca*.

ANEXO

Formulário

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Independente.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Universidade Independente.
- 3 — Curso — Gestão de Empresas.
- 4 — Grau ou diploma — licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso — Ciências Sociais Aplicadas — Ciências Económico-Empresariais.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.
- 7 — Duração normal do curso — seis semestres.
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável) — não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Universidade Independente

Curso de Gestão de Empresas

Grau ou diploma — Licenciatura

Área científica — Ciências Económico-Empresariais

QUADRO N.º 2

1.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Introdução à Microeconomia	ECO	Sem.	150	T: 40; TP: 60	6	
Gestão das Organizações	GES	Sem.	75	T: 60	3	
Contabilidade Geral	C	Sem.	150	TP: 100	6	
Álgebra	M	Sem.	150	TP: 100	6	
Introdução ao Estudo do Direito	CJ	Sem.	125	T: 60; PL: 40	5	
Informática aplicada CE	I	Sem.	100	TP: 80	4	

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Exemplo: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Jurídicas	CJ	5	0
Informática	I	4	0
Contabilidade	C	27	0
Matemática	M	30	0
Economia	ECO	67	0
Gestão	GES	22	0
Opcionais	—	0	25
<i>Total</i>		155	(¹) 25

(¹) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações — o estudante deverá terminar a sua formação de 1.º ciclo, por uma de duas vias possíveis, perfazendo sempre 25 ECTS:

i) Através de um *minor*, adquirindo créditos equilibradamente nos 2.º e 3.º anos da sua formação de 1.º ciclo; ou

ii) Através da escolha de disciplinas opcionais livres, da mesma área científica ou de outra área científica, num número de créditos igual ou superior a 25, sob orientação competente e de forma igualmente equilibrada nos 2.º e 3.º anos da sua formação.

11 — Plano de estudos: